



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior


Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/57/2009, que dispõe sobre loteamento de interesse social.

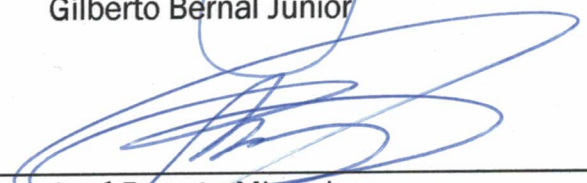
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de agosto de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih      Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Bernal Júnior      Secretário

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda      Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/252

  
Ituiutaba, 21 de agosto de 2009.


A Sua Excelência o Senhor  
**Gilberto Aparecido Severino**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 43**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 43/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **dispõe sobre loteamento de interesse social**.

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 43/2009

Ituiutaba, 21 de agosto de 2009

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que dispõe sobre loteamentos de interesse social e declina sua destinação como sendo para edificação de habitações direcionadas à população de baixa renda, denominados **Residencial Canaã I** e **Residencial Canaã II**.

Aludidos residenciais estão inseridos no "Programa Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal, e serão edificados com recursos disponibilizados através da Caixa Econômica Federal.

O Município, pela atual Administração, vem estimulando a iniciativa privada a empreender iniciativa, visando à edificação de moradias à população de baixa renda, o que faz mediante estudos e deliberações de parcelamento do solo para fins urbanos, consoante disciplina presente na Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970, e na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O presente projeto de lei atende a exigência estabelecida para projetos de edificação residencial aprovados depois de janeiro de 1999, direcionados a população de baixa renda.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas "em regime de urgência", dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Dispõe sobre loteamento de interesse social.

*Ames*  
*em 15/7/2009*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam declarados de interesse social os loteamentos "RESIDENCIAL CANAÃ I" e "RESIDENCIAL CANAÃ II", destinados a habitações para população de baixa renda.

**Art. 2º** O interesse social atribuído aos loteamentos será mantido desde que não haja desvio de sua finalidade, nem importe qualquer acréscimo, ou obrigação adicional, a cargo do Município e/ou mutuário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2009.

**Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.**

24/08/09

*Paulo Roberto Sales*  
PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 24/08/09

*Paulo Roberto Sales*  
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERESTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE  
24/08/2009  
*Paulo Roberto Sales*  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 24/08/09

*Paulo Roberto Sales*  
PRESIDENTE

A ORDEM DESTA SE  
24/08/09  
*Paulo Roberto Sales*  
PRESIDENTE

**Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.**

24/08/09

*Paulo Roberto Sales*  
PRESIDENTE